# LEI Nº 2015, DE 07 DE MAIO DE 1993.

## ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 1º DA LEI Nº 1992/1993.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº1992, de 12/4/93, passa a ter um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - Os cargos criados no caput deste artigo serão regidos pelo regime jurídico da CLT."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal